



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Administrando com as pessoas"

APROVADA URGÊNCIA
12/12/99

Secretário

ORDEM DO DIA

13/12/99

514 99

PROJETO DE LEI

APROVADO
13/12/99

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

IONE OLARTE CAMINHA, Vice - Prefeita, Prefeita em Exercício de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

0201.03070212.004 3.1.1.1.01 R\$ 2.010,20

SEC. DA FAZENDA, PLANEJ., ADMIN. E TURISMO

0301.03080212.008 3.1.1.1.01 R\$ 1.500,00

0301.03080212.008 3.2.8.0.00 R\$ 606,50

TOTAL R\$ 2.106,50

SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0401.03070212.011 3.1.1.1.01 R\$ 18.000,00

0401.03070212.015 3.1.3.2.00 R\$ 2.547,38

TOTAL R\$ 20.547,38

SEC. DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO

0501.04070212.017 3.1.1.1.01 R\$ 8.000,00

SEC. DE SAÚDE MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL

0601.13754282.021 3.1.1.1.01 R\$ 21.500,00

SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0701.08420212.025 3.1.2.0.00 R\$ 300,00

0701.08420212.028 3.2.2.1.00 R\$ 1.700,00

0701.08420212.028 3.2.2.2.00 R\$ 1.300,00

0702.08411902.030 3.1.1.1.01 R\$ 1.300,00

0703.08411852.031 3.1.1.1.01 R\$ 800,00

0704.08421882.032 3.1.1.1.01 R\$ 20.000,00

PROJETO DE LEI Nº 514/99
MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA - RS
13/12/99
Diretora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Administrando com as pessoas"

Art. 2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos as seguintes rubricas orçamentárias, sendo R\$15.500,00(quinze mil e quinhentos reais) do Auxílio FUNDEF.

GABINETE DO PREFEITO

0201.03070212.005 3.1.2.0.00 R\$ 48,50

SEC. DA FAZENDA, PLANEJ., ADMIN. E TURISMO

0301.03080212.009 3.1.3.2.00 R\$ 300,00

SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0401.03070212.011 3.1.2.0.00 R\$ 2.000,00

0401.03070212.011 3.1.3.2.00 R\$ 3.000,00

0401.03070212.012 3.1.2.0.00 R\$ 233,05

0401.03070212.014 3.1.2.0.00 R\$ 603,55

0401.03070212.014 3.1.3.2.00 R\$ 202,32

TOTAL R\$ 6.038,92

SEC. DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

0501.04070211.010 4.1.2.0.00 R\$ 126,00

0501.04070211.011 4.1.2.0.00 R\$ 200,00

0501.04070211.012 4.1.1.0.00 R\$ 5.000,00

0501.04070212.016 3.1.3.1.00 R\$ 3.000,00

0501.04070212.016 3.1.3.2.00 R\$ 10.000,00

0501.04070212.019 3.1.2.0.00 R\$ 1.064,55

TOTAL R\$ 19.390,55

SEC. DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL

0601.13754282.021 3.1.3.2.00 R\$ 800,00

0602.13754281.014 4.1.2.0.00 R\$ 292,16

0602.13754282.022 3.1.1.1.01 R\$ 7.500,00

0602.13754282.043 3.1.3.2.00 R\$ 5.000,00

0603.15814872.023 3.1.3.2.00 R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

'Administrando com as pessoas'

SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0701.08420212.025 3.1.1.1.01	R\$ 2.000,00
0701.08422392.026 3.1.2.0.00	R\$ 18.000,00
0704.08421882.032 3.1.2.0.00	R\$ 2.000,00
0704.08421882.033 3.1.3.2.00	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 24.500,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 1999.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 14 de dezembro de 1999.

MARIA CAROLINA PORTO CORREIA
Sec. Faz. Plan. Adm. e Turismo

Jone Cláudio Caminha
Vice-Prefeita
Prefeita em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Administrando com as pessoas"

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES

O presente projeto de lei tem por finalidade o ajuste de rubricas para que possamos empenhar a folha de pagamento do mês de dezembro/99 e honrar nossos compromissos.

Certos da compreensão dos Nobres Vereadores solicitamos que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência

X


MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI
Prefeito Municipal